

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO  
SEMAT**

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

A Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, com fulcro no que preceitua o Art. 72, inciso VII, da Lei n°. 14.133/21, passa a tecer os comentários a seguir alinhados reconhecendo a situação de Inexigibilidade de Licitação no caso presente, fundamentando sua justificativa de preço.

Para cumprimento do que preceitua a Lei de Licitações e Contratos há que se acrescentar, de forma fundamentada, a justificativa de preço em relação ao praticado no mercado. Nesse contexto, vejamos, *ipsis litteris*, o que pontifica o Art. 72, inciso VII, da Lei n°. 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;”

A locação do imóvel destinado a abrigar a 2º Companhia da Polícia Militar do Estado do Pará - 14º BPM (Batalhão Cabanos), atende às necessidades específicas de localização estratégica de fácil acesso ao público-alvo e infraestrutura adequada, já pronta para ocupação, atendimento das exigências previstas no termo de referência e redução de custos indiretos com adaptações e obras.

Dessa forma, o valor contratado demonstra-se justo, razoável e compatível com o praticado no mercado, atendendo o princípio da economicidade e garantindo adequada relação custo-benefício para esta Gestão Municipal. O valor locatício foi previamente avaliado por meio Laudo de Avaliação do Imóvel Urbano, parte integrante deste processo, no qual o documento elaborado pelo Eng. Civil e Corretor de Imóveis, Sr. Gilberto Guimaraes de Lima, CREA/PA: 9.133-D e CRECI PA/AP: 3051, com base em critérios técnicos, análise de mercado com vistas à determinação do valor de comercialização de aluguel do imóvel, destacando-se a ABNT NBR 14653-1:2001 no disposto nos subitens 7.4.2 e 7.4.3. A locação em questão permitirá o funcionamento eficiente da 2º CIA de PM/PA 14º BPM (Batalhão Cabanos), logo dessa forma, atende aos requisitos legais previstos na Lei n° 14.133/2021.

O Parecer Técnico de avaliação mercadológica emitido pela corretora

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO SEMAT

INTERCON ENGENHARIA & IMÓVEIS aferiu o valor do imóvel pretendido, sendo esse valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), após negociação com o proprietário do imóvel, foi firmado acordo para que o valor do aluguel fique em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), onde o município terá uma economia mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e anual de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Com isso o valor global para a contratação será de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) dividido em 12 meses, cujo pagamento deverá ser efetuado em doze parcelas após a emissão da nota/recibo correspondente a esta Prefeitura Municipal de Barcarena. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/recibos correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

Os recursos para referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentaria:

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025:**

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Barcarena.

**Órgão:** 02 - Prefeitura Municipal de Barcarena.

**Unidade Orçamentaria:** 02.23 - Secretaria Mun.de Seg. Trânsito e Defesa.

**Dotação Orçamentária:** 04.122.0064.2.090.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**Subelemento de Despesa:** 3.3.90.36.14.00 - Locação de Imóveis.

**Fonte:** 1500 (Recurso Próprio).

Justifica-se o preço a teor do que determina o Art. 72, inciso VII, da Lei nº. 14.133/21.

Barcarena (PA), 17 de dezembro de 2025.

**Sabmael da Silva Carvalho**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO  
SEMAT**

---

Secretário Municipal de Administração e Tesouro  
Decreto nº 0002/2025 – GPMB



A autenticidade desse documento pode ser verificada no site:  
[https://pmbarcapa.govadm.com.br/workflow/verificar\\_documento.jsf](https://pmbarcapa.govadm.com.br/workflow/verificar_documento.jsf)  
informando o código verificador: 2889421 e código CRC: 9MSGYFLZHIO.

Documento assinado eletronicamente por **Sabmael da Silva Carvalho** em 17/12/2025, às 15:35.